



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas e seus componentes, visando garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos.

**2. DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA**

**Lote 01 – Cadeira Odontológica UBS Vargem Bonita.**

Item	Descrição detalhada do objeto	Valor
1	Serviços para desmontar e montar o equipamento.	R\$ 550,00
2	mangueira	R\$ 77,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 627,00</b>

**Lote 02 – Cadeira Odontológica UBS Campina da Alegria.**

Item	Descrição detalhada do objeto	Valor
1	Serviços para desmontar e montar o equipamento.	R\$ 1.400,00
2	motor do compressor;	R\$ 1.650,00
3	Serviços de manutenção e reparo/conserto do compressor na oficina.	R\$ 450,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores foram referenciados em três (3) orçamentos solicitados a três empresas diferentes e que trabalham com assistência técnica em aparelhos Odontomédicos, conforme anexo.

**3. DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste Contrato deverá ser fornecido em até 03 dias úteis da entrega da Solicitação de Fornecimento, na UBS de Vargem Bonita e UBS de Campina da Alegria.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es), em até 10 dias após o fornecimento do objeto, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## **6. GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



8.1. Fica designado o Servidora Jaqueline Spader, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8 - SAÚDE PARA TODOS
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

Vargem Bonita, 07 de novembro de 2024.

**JAQUELINE SPADER**  
**Secretária de Saúde e Bem-Estar Social**